ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CON. 0001/2025

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova, Quixeré/CE, está fundamentada em diversos fatores críticos sob a perspectiva do interesse público. Os principais problemas a serem resolvidos e que justificam a contratação incluem:

- Aumento Populacional: Nos últimos anos, a Comunidade de Vila Nova tem experimentado um crescimento populacional significativo, gerando uma demanda aumentada por serviços de saúde que as atuais unidades de saúde não conseguem mais atender adequadamente.
- Acesso e Descentralização dos Serviços de Saúde: A distância considerável de outras unidades de saúde significa que os residentes enfrentam dificuldades para acessar atendimento básico de saúde de maneira rápida e eficiente. A construção de uma UBS na comunidade atende à necessidade de descentralizar os serviços de saúde de Quixeré, proporcionando uma cobertura melhor e mais equitativa.
- Vulnerabilidade Social: A área é caracterizada por altas taxas de vulnerabilidade social, exigindo formas de atendimento em saúde que sejam acessíveis e adequadas às necessidades socioeconômicas da população local.
- Infraestrutura de Saúde: Atualmente, a infraestrutura disponível é insuficiente para lidar com as demandas básicas de saúde, como consultas médicas, tratamento odontológico e programas de saúde preventiva. A nova UBS não só suprirá essa lacuna, mas também melhorará o nível de atendimento prestado.

Esses fatores evidenciam a essencialidade da obra para satisfazer os interesses públicos locais, melhorando significativamente o acesso à saúde e a qualidade de vida dos moradores de Vila Nova. A realização deste projeto visa promover a saúde pública eficiente e acessível, alinhada com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção visa descrever os requisitos da contratação de forma a garantir a escolha da solução mais adequada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova - Quixeré/CE. A definição dos requisitos observou critérios e práticas de sustentabilidade, atendendo às leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

- Requisitos Gerais:
 - A execução da obra deve seguir rigorosamente o Manual de Estrutura Física para Unidades Básicas de Saúde do tipo Porte I estabelecido pelo Ministério da Saúde.
 - Adotar metodologia de construção que garanta a segurança, a acessibilidade e o conforto dos usuários.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à construção civil.
 - Atendimento às diretrizes de biossegurança e controle de infecções, conforme orientações do Ministério da Saúde.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Uso de materiais de construção com baixo impacto ambiental e que priorizem a sustentabilidade.
 - Implementação de práticas para a gestão e destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra.
 - Medidas para garantir eficiência energética na edificação, incluindo o uso de iluminação natural e sistemas de aquecimento eficiente da água.
- Requisitos da Contratação:
 - A empresa contratada deve comprovar capacidade técnica e experiência prévia em projetos de construção de unidades de saúde similares.
 - Garantia de manutenção e suporte técnico para as instalações e equipamentos durante um período mínimo determinado no contrato.
 - Execução da obra dentro dos prazos estabelecidos, com monitoramento adequado pelo órgão contratante.

Os requisitos necessários à contratação visam assegurar que a obra atenda à necessidade específica da comunidade, sem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório. A definição de requisitos essenciais, sem especificações demasiadas, busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a prestação de serviço de construção de Unidade Básica de Saúde do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova em Quixeré/CE, envolveu uma análise detalhada das soluções disponíveis, considerando a experiência de fornecedores e as práticas adotadas por outros órgãos públicos. A seguir, são listadas as principais soluções de contratação verificadas:

- Contratação direta de empresa especializada em construção civil, mediante processo licitatório, visando garantir que o fornecedor tenha a capacitação técnica necessária.

- Contratação através de empresas terceirizadas, que possam gerenciar o projeto de construção, incluindo a seleção de mão de obra e materiais, oferecendo uma solução completa e integrada.
- Formas alternativas de contratação, como contratos de parceria público-privada (PPP), embora menos comuns para este tipo de projeto, podem ser consideradas onde houver viabilidade econômica e de gestão.
- Participação em consórcios de municípios ou regiões, para realização de contratação conjunta de empreiteiras, com o intuito de obter melhores condições comerciais por meio de economia de escala.

Após avaliação das diversas opções e levando em consideração as necessidades específicas do projeto e a sua importância para a comunidade, a solução mais adequada identificada é a contratação direta de uma empresa especializada em construção civil através de um processo de concorrência eletrônica. Essa modalidade permite a participação de múltiplos fornecedores qualificados, garantindo assim que a melhor proposta em termos de técnica e preço seja escolhida. Além disso, assegura o cumprimento das normativas legais e a transparência do processo, em alinhamento com o interesse público e as diretrizes estabelecidas pela administração municipal e pelo Ministério da Saúde.

5. Descrição da solução como um todo

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova, Quixeré/CE, é a solução definida após uma análise detalhada das necessidades de saúde pública da região e das alternativas disponíveis no mercado. A escolha por uma UBS de Porte I segue os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde para unidades de atendimento primário, garantindo aderência aos requisitos básicos de infraestrutura, acessibilidade e funcionalidade.

1. Conformidade com Diretrizes Oficiais:

- A UBS será construída em conformidade com o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde do tipo Porte I, conforme orientação do Ministério da Saúde, garantindo espaços adequados para consultas, tratamentos odontológicos, e programas de saúde preventiva.

2. Necessidades Específicas da Comunidade:

- A escolha pela construção de uma UBS na Comunidade de Vila Nova se justifica pelo aumento populacional e pela distância de outras unidades de saúde, fatores que tornam a implantação desta solução a mais adequada e eficiente para suprir as necessidades locais.

3. Adequação e Sustentabilidade da Construção:

- Serão utilizadas práticas de construção sustentável, incluindo o uso de materiais de baixo impacto ambiental e métodos que reduzem a emissão de poluentes, conforme destacado no levantamento de impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4. Integração com a Rede de Saúde Local:

- A nova unidade será integrada ao sistema de vigilância em saúde local, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde de Quixeré, para melhorar a cobertura e o atendimento básico, e contribuir para a descentralização dos serviços de saúde do município.

5. Conclusão:

- A escolha pela construção da UBS de Porte I é fundamentada no objetivo de melhorar o acesso à saúde básica, levando em consideração a eficácia da solução proposta e seu alinhamento com as diretrizes de saúde pública em nível local e nacional. Esta opção representa a solução mais adequada, econômica e sustentável disponível no mercado para atender às demandas específicas da comunidade de Vila Nova.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	1,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TIPO PORTE I NA COMUNIDADE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	1,000	Serviço	1.934.075,07	1.934.075,07
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TIPO PORTE I NA COMUNIDADE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.934.075,07 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil e setenta e cinco reais e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na análise detalhada e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a seguir apresentamos as justificativas para a decisão de não parcelar o objeto da contratação visando à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do tipo Porte I na comunidade de Vila Nova, Quixeré/CE:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A construção da UBS constitui um serviço que demanda uma execução contínua e integrada. Parcelar esta contratação pode comprometer a coerência e a qualidade da obra, além de dificultar a coordenação e a gestão do projeto.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto poderia resultar em

divergências na qualidade das obras realizadas por diferentes contratantes. Além disso, o controle técnico e fiscal seria mais complexo, exigindo esforços adicionais na coordenação de múltiplos contratos.

- Economia de Escala: A não realização do parcelamento visa evitar a perda de benefícios de escala que são mais efetivamente aproveitados ao contratar uma única empresa responsável por toda a construção. Isso otimiza custos e recursos, garantindo maior eficiência econômica.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A escolha por uma única contratação tem respaldo na análise do mercado, indicando que a abrangência do serviço requer empresas que possuam não apenas capacidade técnica adequada, mas também experiência consolidada em projetos de saúde. A divisão poderia limitar a competitividade, não atraindo empresas de porte adequado para a totalidade do empreendimento.
- Decisão pelo Não Parcelamento: A decisão foi tomada com base na consideração de que a divisão do serviço geraria impactos negativos nos prazos e nos resultados pretendidos, bem como na economicidade final do projeto, podendo aumentar o custo total devido ao fracionamento.
- Análise do Mercado: Estudos de mercado e práticas atuais de grandes projetos de construção civil, sobretudo em estruturas de saúde, demonstram que parcelamentos em obras deste porte são pouco frequentes devido aos riscos associados à fragmentação.

Assim, firmamos a decisão pela não realização do parcelamento, considerando ser esta a alternativa mais viável e vantajosa para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados à comunidade de Vila Nova.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a construção da Unidade Básica de Saúde do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova, Quixeré/CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Quixeré para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes aspectos:

- A construção da UBS atende à diretriz estratégica de melhorar o acesso à saúde básica na região, objetivo prioritário estabelecido no plano de contratações.
- O projeto foi planejado considerando o aumento da população local e a necessidade de descentralização dos serviços de saúde, conforme identificado nos estudos socioeconômicos citados no Plano de Contratações Anual.
- A iniciativa promove uma integração eficaz com a rede já existente de atendimento à saúde no município, de acordo com as diretrizes do plano que visam uma cobertura mais abrangente e eficaz dos serviços de saúde.
- O planejamento da obra observa as normas ambientais e urbanísticas previstas, garantindo sua sustentabilidade, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Plano de Contratações Anual.
- A contratação está alinhada com os recursos financeiros disponíveis e planejados no orçamento municipal, assegurando a sua viabilidade econômica e financeira.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para a construção da Unidade Básica de Saúde do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova em Quixeré/CE incluem:

- Melhoria no Acesso à Saúde: Proporcionar um atendimento mais rápido e acessível à população da Comunidade de Vila Nova, garantindo acesso a serviços básicos de saúde.
- Descentralização dos Serviços de Saúde: Reduzir a concentração de serviços em unidades distantes, promovendo uma assistência mais regionalizada e eficiente.
- Aumento na Capacidade de Atendimento: Atender à crescente demanda por serviços de saúde, resultante do aumento da população local.
- Impacto Social Positivo: Melhorar as condições de saúde da população vulnerável, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.
- Desenvolvimento Sustentável: Implementar medidas de construção sustentável e práticas que minimizem os impactos ambientais, conforme as diretrizes estabelecidas.
- Integração com a Rede Local de Saúde: Facilitar a interligação com o sistema de vigilância em saúde local, promovendo ações integradas de cuidados com saúde pública.
- Eficiência e Eficácia: Garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos envolvidos na construção, respeitando os princípios da economicidade e legalidade conforme a Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada execução e controle do processo de contratação para a construção da Unidade Básica de Saúde do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova, Quixeré/CE, serão tomadas as seguintes providências:

- Designação de Equipe: Formação de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de saúde, engenharia, meio ambiente e administração pública para acompanhamento e fiscalização da obra.
- Capacitação de Servidores: Realização de treinamentos para os agentes públicos envolvidos na fiscalização e gestão contratual, visando garantir a máxima eficiência e aderência às normas estabelecidas.
- Plano de Comunicação: Desenvolvimento de um plano de comunicação que assegure a transparência do processo, incluindo a disponibilização de informações relevantes sobre o andamento da obra no portal da Prefeitura de Quixeré.
- Elaboração de Cronograma: Confeccionar um cronograma detalhado de execução da obra, contemplando todas as etapas e atividades a serem desenvolvidas, com definição de prazos e responsáveis.
- Monitoramento Ambiental: Estabelecimento de um sistema de monitoramento para verificar a conformidade das práticas de construção com as medidas mitigadoras ambientais propostas.
- Gestão de Riscos: Implantação de um sistema de gestão de riscos para identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução do projeto.
- Auditoria e Controle: Planejamento de auditorias periódicas para assegurar o cumprimento dos objetivos do projeto e a aplicação correta dos recursos públicos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação da construção da Unidade Básica de Saúde do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova, Quixeré/CE, a opção pelo não uso do sistema de registro de preços se justifica conforme os seguintes pontos:

- Natureza Singular do Objeto: A construção de uma unidade básica de saúde é um projeto único e específico para atender à demanda da comunidade de Vila Nova. Sendo uma obra de infraestrutura, a especificidade do projeto não se adequa a contratações em escala que caracterizam o uso do sistema de registro de preços.
- Imediatismo na Execução: A construção precisa ser iniciada e concluída em prazos definidos, sem as flexibilidades comuns do sistema de registro de preços, que pode acomodar ajustes e dilatações temporais. O não uso do registro de preços garante maior controle e previsibilidade na execução do cronograma da obra.
- Peculiaridades Técnicas e de Localização: A obra envolve requisitos técnicos específicos e adaptações à realidade local, dificultando a padronização necessária para um registro de preços. Além disso, o desenvolvimento do projeto tem forte interdependência com condições locais, tais como disponibilidade de mão de obra e particularidades do solo, que são mais bem tratadas em contratações diretas e específicas.
- Economia e Eficiência na Contratação: O procedimento de concorrência eletrônica permite a seleção de propostas com melhor custo-benefício específico para este projeto, incentivando ofertas competitivas alinhadas diretamente às necessidades da UBS, distinguindo-se do registro de preços, que visa a economia em contratações contínuas e padronizadas.

Portanto, considerando o caráter específico e a urgência da necessidade da comunidade, conclui-se que a melhor prática para esta contratação é por meio de licitação direta na modalidade de concorrência, em conformidade com a Lei 14.133.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere às regras para participação de empresas em licitações na forma de consórcio, esta seção aborda as razões para vedar tal participação no processo de contratação em questão. A decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio para a construção da Unidade Básica de Saúde do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova, Quixeré/CE, está fundamentada pelos seguintes motivos:

- Risco de Complexidade: A participação de empresas em consórcio tende a adicionar um nível de complexidade ao processo de licitação. Isso ocorre devido à necessidade de coordenação entre as empresas consorciadas, o que pode gerar dificuldades na gestão contratual e na execução do objeto licitado.
- Responsabilidade Solidária: Embora a Lei 14.133/2021 preveja a responsabilidade solidária dos consorciados (Art. 15, § 5º), a prática revela que, na execução de contratos complexos como obras de construção, a identificação e resolução de responsabilidades individuais podem ser complicadas, podendo resultar em litígios prolongados.
- Capacidade Técnica: Consórcios frequentemente combinam as capacidades

individuais das empresas para atender aos requisitos técnicos. Porém, para esta contratação específica, opta-se por garantir que cada empresa licitante, isoladamente, possua a totalidade das capacidades técnicas e financeiras necessárias para executar o projeto, assegurando maior segurança na entrega do serviço.

- Transparência e Competitividade: Vedando a participação em consórcio, promove-se a competição entre as licitantes em condições de igualdade e, ao mesmo tempo, simplifica-se o processo de licitação, aumentando sua transparência e eficiência, em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021, como os de eficiência, competitividade e transparência.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova, Quixeré/CE, é essencial identificar e mitigar possíveis impactos ambientais, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021. As ações propostas visam a atender aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação.

- Levantamento de Impactos Ambientais:
 - Avaliação preliminar da vegetação presente na área, com foco em possíveis ocorrências de espécies nativas ou protegidas que possam ser afetadas pelo projeto de construção.
 - Análise detalhada dos padrões de escoamento de águas pluviais nas proximidades do local de construção, levando em consideração as possibilidades de alagamento ou problemas de erosão devido às atividades de construção.
 - Identificação de fauna local, incluindo espécies que possam ser impactadas, para assegurar que os habitats sejam preservados durante o processo de construção.
 - Verificação de proximidade com corpos d'água ou zonas de proteção ambiental, avaliando os impactos das atividades de construção nestas áreas, se aplicável.
- Medidas Mitigadoras:
 - Desenvolvimento e implementação de um plano de gestão de resíduos, priorizando a destinação correta e o tratamento dos resíduos gerados durante a construção, seguindo as diretrizes de práticas de construção sustentáveis.
 - Utilização de materiais de construção de baixo impacto ambiental e aplicação de métodos construtivos que minimizem a emissão de poluentes, em linha com os princípios de sustentabilidade estabelecidos na Lei 14.133/2021.
 - Realização de atividades de recuperação ambiental nas áreas impactadas, com o plantio de vegetação nativa no pós-construção para recompor a flora local e minimizar os impactos ambientais a longo prazo.
 - Implementação de medidas de controle de poeira e ruído durante o período de construção, protegendo a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores da comunidade local.

Essas medidas visam a promover a minimização dos efeitos ambientais adversos, garantindo que a obra da Unidade Básica de Saúde contribua positivamente para o desenvolvimento sustentável da comunidade de Vila Nova.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a construção da Unidade Básica de Saúde do tipo Porte I na Comunidade de Vila Nova - Quixeré/CE, podemos concluir que a contratação é viável e razoável, fundamentando-se nas premissas e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A viabilidade e razoabilidade estão embasadas nos seguintes aspectos:

- Atendimento ao Interesse Público: A construção atenderá às necessidades urgentes da população local, que enfrenta desafios como a distância de unidades de saúde existentes e altas taxas de vulnerabilidade social, assegurando o direito à saúde previsto na Constituição.
- Conformidade Legal e Normativa: O projeto segue rigorosamente as diretrizes do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, bem como normas de biossegurança e controle de infecções.
- Economicidade e Eficiência: Foram realizados levantamentos de mercado adequados para assegurar que o valor estimado da contratação está compatível com os praticados e que houve considerações para maximizar o aproveitamento dos recursos disponíveis, atendendo ao princípio da economicidade.
- Sustentabilidade Ambiental: Foram previstas medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais, alinhando-se ao desenvolvimento sustentável da região.
- Planejamento e Alinhamento Estratégico: Alinhamento com as estratégias e planos de saúde municipais e estaduais, promovendo uma melhor integração dos serviços de saúde no município.
- Risco e Controles: Estabelecimento de controles e parâmetros de risco adequados, em conformidade com o que preconiza o Art. 18 da Lei 14.133, para garantir a execução eficiente e segura do contrato.

Dessa forma, a execução do projeto é considerada adequada e necessária para o atendimento efetivo das necessidades de saúde da Comunidade de Vila Nova em Quixeré/CE, promovendo o bem-estar da população local e contribuindo para o desenvolvimento regional.

Quixeré / CE, 17 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
PRESIDENTE

JULIA TALITA BRITO SANTIAGO LIMA
MEMBRO

CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA
MEMBRO